



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 373/2025 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

## **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 223/2025**

### **1. OBJETO**

Contratação da assinatura da revista especializada SIMPRO, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de Insumos e Materiais Hospitalares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Problema e necessidade da POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/SETES/GAEPH/CBMDF, Auditoria da DISAU.

A Revista Simpro é uma publicação amplamente reconhecida e consolidada como referência nas negociações entre hospitais, operadoras de planos de saúde e fornecedores, servindo como principal parâmetro para os preços de insumos e materiais hospitalares praticados no mercado. A ausência dessas informações atualizadas, acessíveis com exclusividade por meio da revista, compromete significativamente a realização de análises de mercado consistentes, dificultando a comparação de preços e impactando diretamente na transparência e eficiência na gestão dos insumos destinados ao abastecimento e atendimento hospitalares da nossa Corporação.

Considerando que se trata da única fonte fidedigna e amplamente aceita no setor para esse fim, sua adoção mostra-se essencial para garantir a conformidade dos processos de aquisição e auditoria, além de proporcionar maior segurança, padronização e precisão na tomada de decisões administrativas.

2.2. Cenário atual POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/SETES/GAEPH/CBMDF, Auditoria da DISAU

Atualmente, o CBMDF não possui acesso à revista Simpro, cujos dados são exclusivos para assinantes, estes são fundamentais nos processos de aquisição, fiscalização e negociação de insumos e materiais hospitalares utilizados pela Farmácia, Almoxarifado da POMED, PODON, SUMOF e pela Auditoria da DISAU.

Além de subsidiar a gestão interna de compras e controle de custos, essas informações são cruciais para auditorias e negociações com hospitais e conveniadas. Sem acesso a essas referências, a transparência e a precisão na fiscalização dos valores cobrados são comprometidas, impactando diretamente a conformidade dos faturamentos hospitalares.

### 2.3. Ganhos e melhorias esperadas

A aquisição da assinatura da revista especializada é essencial para garantir acesso contínuo a informações confiáveis, otimizando os processos de aquisição e controle de custos de insumos e materiais hospitalares. O acesso à precificação da revista Simpro proporcionará diversos benefícios para o CBMDF, especialmente para os setores da Farmácia e Almoxarifado da POMED/CBMDF, PODON/CBMDF, SUMOF/CBMDF e Auditoria da DISAU. Entre os principais ganhos e melhorias esperadas, destacam-se:

- Atualização contínua dos preços de mercado – A revista fornece dados precisos e atualizados sobre os valores de insumos hospitalares, permitindo maior confiabilidade nos processos de aquisição e controle de custos.
- Maior eficiência e transparência na gestão de compras – O acesso a informações atualizadas possibilita a formulação de contratos mais justos, reduzindo riscos de sobrepreço e garantindo que os insumos sejam adquiridos por valores compatíveis com os praticados no mercado.
- Apoio à Auditoria da DISAU nas negociações com hospitais conveniados – A disponibilidade desses dados facilita a fiscalização e auditoria dos valores cobrados pelos hospitais, assegurando que os reembolsos e faturamentos estejam em conformidade com as referências de mercado.
- Agilidade na tomada de decisão – Com acesso imediato a parâmetros de precificação, os setores responsáveis poderão analisar e validar rapidamente os valores dos insumos adquiridos, reduzindo o tempo necessário para processos administrativos.
- Padronização e alinhamento com práticas mercadológicas – O uso dessa revista como referência promove maior uniformidade na definição de preços e evita discrepâncias na comparação com valores adotados por operadoras de planos de saúde e demais instituições do setor.
- Otimização dos processos de fiscalização e auditoria interna – As assinaturas permitirão maior controle e monitoramento dos preços ao longo do tempo, facilitando auditorias internas e revisões contratuais.

### 2.4. Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada

A ausência da aquisição da assinatura da revista Simpro pode gerar impactos negativos significativos nos processos de aquisição, fiscalização e auditoria de insumos e materiais hospitalares no CBMDF, afetando diretamente:

- Comprometimento da transparência e eficiência na gestão de compras, dificuldade em analisar os preços de mercado, levando a contratações menos vantajosas e risco de gastos acima do necessário.
- Lentidão na tomada de decisão, sem acesso imediato a parâmetros de precificação confiáveis, os setores responsáveis enfrentarão dificuldades para adquirir, analisar e validar rapidamente os valores dos insumos e materiais a serem adquiridos. Isso resultará em processos administrativos mais demorados, podendo gerar atrasos nas aquisições, impacto no abastecimento de materiais hospitalares e possíveis prejuízos financeiros decorrentes da falta de informações precisas para negociações, podendo levar a desperdícios de recursos públicos e falha nos atendimentos hospitalares.
- Dificuldade na fiscalização pela auditoria da DISAU, falta de parâmetros atualizados pode resultar em discrepâncias nos valores praticados, prejudicando negociações e a conformidade das auditorias hospitalares.
- Impacto no controle orçamentário – Sem acesso a informações precisas, a gestão de custos se torna menos eficiente,

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2025 na natureza de despesa 33.90.00.00, conforme se fez público o Suplemento ao BG - 096 de 26 de maio de 2025.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO NÃO SER BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de contratação **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados pois trata-se de objeto com **QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste Termo

### 5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando a inviabilidade de competição, como preconiza o caput do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, não será atendido o tratamento preferencial às entidades preferenciais conforme a Lei Complementar 123 de 2006, a Lei nº 4.611 de 2011 e o Decreto nº 35.592 de 2014.

### 6. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O sistema VIDEOFARMA, banco de dados completo, com exportação dos códigos

SIMPRO/TUSS, é uma ferramenta amplamente utilizada para monitorar as atualizações de preços de materiais frequentemente empregados em hospitais e clínicas. As funcionalidades dessa plataforma possibilitarão à POMED acessar continuamente as atualizações de preços de produtos hospitalares, permitindo uma avaliação mais precisa da compatibilidade dos valores despendidos pela administração distrital com os disponíveis no mercado.

A empresa SIMPRO é a única no mercado que oferece acesso ao sistema eletrônico VIDEOFARMA com informações essenciais e de alta relevância para o trabalho da POMED e da DISAU.

A contratação do banco de dados permitirá que a DISAU realize o processo de aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares com maior celeridade, diminuindo tempo e custos relacionados aos procedimentos de aquisição. Além disso, permitirá que POMED analise a regularidade de preços dos contratos firmados pela Corporação.

A plataforma VIDEOFARMA possui aspectos considerados singulares dentre outras disponíveis no mercado, a saber:

- A atualização constante das informações do banco de dados é um dos pilares da plataforma. Dada a velocidade com que tecnologia e negócios evoluem, o banco de dados se sobressai pela atualização semanal. Isso garante que os assinantes tenham acesso às informações mais recentes e pertinentes às suas respectivas áreas.
- A empresa SIMPRO é reconhecida nacionalmente há mais de 40 anos por suas soluções direcionadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, sendo referência na área de saúde. Instituições de destaque, como a Polícia Militar do Distrito Federal, o Senado Federal, o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central são alguns exemplos de notáveis assinantes de sua base de dados.
- O banco de dados VIDEOFARMA – Banco de dados completo com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS, é referencial de preço máximo de medicamentos e produtos para a saúde, utilizado como parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações. Destaca-se, ainda, que o banco de dados disponibiliza informações técnicas e preços de produtos farmacêuticos, hospitalares, alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis, entre outros.
- A economia de tempo e recursos é uma vantagem evidente do banco de dados. Além disso, a empresa SIMPRO é a única no mercado que oferece acesso a um sistema informatizado com informações sensíveis e de alta relevância, o que torna o serviço singular, insuscetível de comparação e de mensuração precisa dos benefícios derivados da eventual contratação, mediante critérios objetivos de julgamento.
- O elevado volume de informações; o alto nível de estruturação e de especificidade das informações; e a disponibilidade de um módulo de exportação de informações estruturadas com baixo índice de erro também constituem relevante diferencial da plataforma VIDEOFARMA, conforme pode ser verificado na Proposta de Preço (183722021).

Deste modo, o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória*

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso I do artigo citado prevê que a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos é uma das situações que podem justificar a inexigibilidade da licitação.

As observações do julgado se encontram presentes no caso em comento, visto que a revista SIMPRO representa a principal referência no mercado nacional, amplamente reconhecida pela confiabilidade, periodicidade de atualização e pela utilização consolidada em instituições públicas e privadas de saúde, como o próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), que firmou o Contrato nº 31/2024 com a plataforma SIMPRO (<https://pncp.gov.br/app/contratos/00534560000126/2024/29>).

Outrossim, a empresa SIMPRO é única no país a desenvolver, comercializar e prestar serviços de manutenção do software SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA, que viabiliza o acesso ao banco de dados VIDEOFARMA (interface intuitiva e compatível com as necessidades da gestão pública; acesso em tempo real a banco de dados especializado, com atualizações periódicas, com respaldo técnico e metodológico), conforme documento de exclusividade (183722074).

Tratando-se de aquisição de gênero cuja distribuição exclusiva foi declarada pelo seu desenvolvedor, a competição entre possíveis fornecedores, nesse caso, torna-se inviável, caracterizando a inexigibilidade de procedimento licitatório, enquadrando-se a presente contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Evidencia-se, portanto, a inviabilidade de competição do objeto a ser contratado.

## 7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A presente contratação tem como objetivo garantir acesso digital contínuo e atualizado às informações essenciais para a aquisição, fiscalização e gestão de Insumos e Materiais Hospitalares no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), para contemplar os setores POMED, PODON, SUMOF e Auditoria da DISAU que demandam das informações contidas nas revistas. A solução escolhida inclui a assinatura da base de dados Simpro/VIDEOFARMA, revista utilizada como referência nacional na precificação de produtos da área da saúde. Ademais evidencia-se que não há outras revistas concorrentes no mercado que forneçam os dados solicitados, por ter exclusividade de dados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	-----------------------------------	--------	-------------------------	------------

1	Assinatura digital da base de dados SIMPRO/VIDEOFARMA, incluindo exportação dos códigos SIMPRO/TUSS e atualização contínua, com 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo por 12 meses + Taxa única de adesão	23108	Assinatura anual	01
---	--	-------	------------------	----

\*O código utilizado do catálogo de serviços (CATSER) para o objeto apresenta a descrição que difere da descrição do item. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATSER, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

Assinatura da Base de Dados SIMPRO/VIDEOFARMA: Fornece informações técnicas e precificação de mais de 120.000 itens médico-hospitalares. Essa ferramenta é essencial para análises mercadológicas e auditorias, auxiliando na transparência e conformidade dos contratos firmados pela administração pública. A escolha da SIMPRO se justifica pela ausência de outra publicação que assegure uma base de dados completa para auditoria e negociação.

Cálculo da necessidade de acessos:

- A assinatura padrão já inclui até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.
- TAXA DE ADESÃO. Será cobrada taxa única de adesão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para faturamento junto com a primeira mensalidade. Esta taxa destina-se a cobrir custos iniciais da contratação e adesão ao sistema.
- Como essa quantidade atende à demanda dos setores responsáveis, não há necessidade de contratar acessos adicionais.

## 8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de R\$ 6.648,50 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a Planilha Financeira (172636409).

A empresa encaminhou à Corporação a proposta 173755799 cujo valor é de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais), composta por R\$150,00 (cento e cinquenta reais) de taxa de adesão e R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) de anuidade.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Assinatura digital da base de dados SIMPRO/VIDEOFARMA	assinatura anual	1	R\$ 6.480,00	R\$ 6.480,00
2	Taxa de adesão	valor único	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.630,00</b>

## 9. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

Forma de Fornecimento	
Fornecimento de serviço contínuo	No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial deverão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos. Ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos solicitados através da ficha anexa a esta proposta e necessário para a geração do software, a SIMPRO enviará um link de instalação. No ato do recebimento do link de instalação do sistema, o cliente deverá entrar em contato com o departamento de suporte técnico da SIMPRO para receber as orientações, acompanhamento e treinamento.

O recebimento do objeto digital será realizado no computador da Farmácia da POMED e nos demais setores demandantes, garantindo que todas as unidades tenham acesso contínuo e ininterrupto às bases de dados contratadas.

O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, na ocasião do recebimento, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

## 10. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o serviço contratado, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes. Durante esse período, a empresa se obriga a assegurar o pleno funcionamento do acesso à plataforma da revista SIMPRO, garantindo a disponibilidade contínua e ininterrupta dos serviços e atualizações recorrentes, sem ônus para o CBMDF.

Caso ocorra qualquer falha no acesso, indisponibilidade dos dados ou erro de fornecimento das informações contratadas, a CONTRATADA deverá corrigir o problema ou restabelecer o acesso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal do CBMDF. Se a falha não for solucionada dentro desse prazo, o contrato poderá estar sujeito às penalidades previstas neste instrumento contratual.

## 11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as

obrigações decorrentes da garantia e podendo, à escolha da Contratante, prorrogar sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme preconiza o art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## 16. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

**LUCAS** Caetano Leão - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1575332



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAETANO LEAO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01575332, Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 21/10/2025, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **184911360** código CRC= **AABF47BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

**ANEXO 1**  
**PROPOSTA Nº 16768 / 2025**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF**  
**CNPJ 05.448.380/0001-45**  
**A/C Sargento Jeane Quintão**

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para CONTRATAÇÃO de uso do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO**

## OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monusuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

## ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com Processador: i3-4150, AMD Ryzen 3 1200 ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

## BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos (não mais anunciados)	Total de Itens
Materiais	74183	74037	148220
Medicamentos	17741	10676	28417
Saneantes	225	402	627
<b>Total</b>	<b>92149</b>	<b>85115</b>	<b>177264</b>
Videofarma	Ativas	Inativas (não anunciadas)	Total
Empresas	670	531	1201

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Aplicação de Margem (lucro / desconto)	x	x
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	x	x
Associação de Códigos	x	X
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	x	x
Classe Terapêutica		x
Classificação do produto	x	
Código de barras	x	x
Código SIMPRO	x	x
Código TUSS	x	x
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	x	x
Descrição comercial	x	x
Descrição técnica de registro na TUSS	x	x
Especialidade	x	—
Fabricante	x	x
Genérico		x
Histórico de Preços	x	x
Identificação (fábrica venda)	x	x
Medicamentos Hospitalares		x
Mercado (material / medicamento / saneante)	x	x
Origem (país)	x	x
Preço Máximo Consumidor (fração)		x
Preço Máximo Consumidor (PMC)		x
Preço Mercado	x	x
Preço Mercado (fração)	x	x
Princípio Ativo		x
Referência	x	x
Registro ANVISA e Data de Validade	x	x
Status anunciante SIMPRO (ativo/suspenso)	x	x
Status do Item (Ativo, outros)	x	x
Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)		x
Tipo de Material (OPME, outros)	x	
Utilização (descartável, outros)	x	

## **OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA**

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Exportação de dados da tabela Simpro
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

## **DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A instalação do sistema somente poderá ser feita por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho e Cartão de CNPJ.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

Tratando-se de uma propriedade intelectual, fica expressamente vedada a CONTRATANTE da cessão de uso, sua distribuição, reprodução, transferência, sub-licenciamento ou qualquer forma de cessão, ainda que gratuita no todo ou em partes, por qualquer forma ou meio científico.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

## **RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE**

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

**Suporte técnico:** Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

**Cadastro e Tabelas (DCAT):** Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

Ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos solicitados através da ficha anexa a esta proposta e necessário para a geração do software, a SIMPRO enviará um link de instalação.

No ato do recebimento do link de instalação do sistema, o cliente deverá entrar em contato com o departamento de suporte técnico da SIMPRO, através do e-mail [suporte@simpro.com.ber](mailto:suporte@simpro.com.ber) ou através do telefone (11) 2281-1090 para receber as orientações, acompanhamento e treinamento.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

## MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS - COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Consiste no módulo que se agrega ao sistema VIDEOFARMA e permite que o usuário transfira as atualizações recebidas pelo sistema para seu sistema de gestão, de acordo com procedimentos detalhados no manual do usuário. O arquivo de saída do sistema também poderá ser parametrizado de acordo com a necessidade do usuário em TXT, CSV, XML, DBASE, DATAFLEX, PARADOX. JSON

Principais informações da exportação:

- Código SIMPRO
- Código usuário
- Código fração
- Descrição do produto
- Data de vigência
- Identificação do tipo de produto e alteração
- Preço fábrica embalagem
- Preço mercado embalagem
- Preço usuário embalagem
- Preço fábrica fração
- Preço mercado fração
- Preço usuário fração
- Tipo de embalagem
- Tipo de fração
- Quantidade embalagem
- Quantidade fração
- % Lucratividade do usuário
- Fabricante
- Código mercado
- % de desconto
- % IPI do produto
- Número de valide do registro ANVISA
- Número do código de barra
- Tipo de lista
- Indica se o medicamento é de uso exclusivamente hospitalar
- Indica se o produto é fracionado
- Código TUSS
- Indica classificação
- Indica a referência do produto
- Indica se é genérico

## COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF**  
**CNPJ 05.448.380/0001-45**

### **TAXA DE ADEÇÃO**

Será cobrada taxa única de adesão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para faturamento junto com a primeira mensalidade. Esta taxa destina-se a cobrir custos iniciais da contratação e adesão ao sistema.

### **VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, válido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de contratação do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dia, cuja cobrança será realizada exclusivamente através de depósito bancário.

Uma vez disponibilizada a prestação do serviço Videofarma, a falta da instalação por questões internas da Contratante não a desobriga dos deveres contratuais, especialmente àqueles relacionados aos pagamentos das mensalidades.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

### **VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com base no percentual de 3%.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta terá **validade até 30.12.2025** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.

A liberação para a instalação se dará no ato do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada pelo responsável legal do CONTRATANTE.



Odirso Gobis  
Diretor  
CPF 323.336.338-91

---

**SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**  
**ODIRSO GOBIS**

---

**FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCDF**  
**CNPJ 05.448.380/0001-45**  
**NOME/CARGO DO COMPRADOR**

**DE ACORDO**

**Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**





Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 267/2025 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 24 de outubro de 2025.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

## 1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da Contratação da assinatura da revista especializada SIMPRO, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de Insumos e Materiais Hospitalares.

## 2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica 271 (184509169) e Cota de Aprovação 895 (184509207) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica 207 (180414849) e Despacho 180427134, entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva, pois vejamos:

[...]

No que diz respeito à razão da escolha do contratado (art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021), a instrução processual deverá ser robustecida. Nesse expediente deverá ser justificada a incidência da inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação, com suporte fático na inviabilidade de competição ou valor da contratação, respectivamente. A carta de exclusividade 176798029 poderá ser utilizada para produzir tal justificativa.

A diligência contida no documento referenciado acima foi sanada através da confecção de novo Termo de Referência (184911360) que apresentou a Justificativa para hipótese de Inexigibilidade de Licitação no Item 6:

[...]

O sistema VIDEOFARMA, banco de dados completo, com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS, é uma ferramenta amplamente utilizada para monitorar as atualizações de preços de materiais frequentemente empregados em hospitais e clínicas. As funcionalidades dessa plataforma possibilitarão à POMED acessar continuamente as atualizações de preços de produtos hospitalares, permitindo uma avaliação mais precisa da compatibilidade dos valores despendidos pela administração distrital com os disponíveis no mercado.

A empresa SIMPRO é a única no mercado que oferece acesso ao sistema eletrônico VIDEOFARMA com informações essenciais e de alta relevância para o trabalho da POMED e da DISAU.

A contratação do banco de dados permitirá que a DISAU realize o processo de aquisição de medicamentos e produtos médico-hospitalares com maior celeridade, diminuindo tempo e custos relacionados aos procedimentos de aquisição. Além disso, permitirá que POMED analise a regularidade de preços dos contratos firmados pela Corporação.

A plataforma VIDEOFARMA possui aspectos considerados singulares dentre outras disponíveis no mercado, a saber:

- A atualização constante das informações do banco de dados é um dos pilares da

plataforma. Dada a velocidade com que tecnologia e negócios evoluem, o banco de dados se sobressai pela atualização semanal. Isso garante que os assinantes tenham acesso às informações mais recentes e pertinentes às suas respectivas áreas.

- A empresa SIMPRO é reconhecida nacionalmente há mais de 40 anos por suas soluções direcionadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, sendo referência na área de saúde. Instituições de destaque, como a Polícia Militar do Distrito Federal, o Senado Federal, o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central são alguns exemplos de notáveis assinantes de sua base de dados.
- O banco de dados VIDEOFARMA – Banco de dados completo com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS, é referencial de preço máximo de medicamentos e produtos para a saúde, utilizado como parâmetro nas negociações entre hospitais e operadoras de saúde para faturamento, análise de contas médicas, cotações e licitações. Destaca-se, ainda, que o banco de dados disponibiliza informações técnicas e preços de produtos farmacêuticos, hospitalares, alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis, entre outros.
- A economia de tempo e recursos é uma vantagem evidente do banco de dados. Além disso, a empresa SIMPRO é a única no mercado que oferece acesso a um sistema informatizado com informações sensíveis e de alta relevância, o que torna o serviço singular, insuscetível de comparação e de mensuração precisa dos benefícios derivados da eventual contratação, mediante critérios objetivos de julgamento.
- O elevado volume de informações; o alto nível de estruturação e de especificidade das informações; e a disponibilidade de um módulo de exportação de informações estruturadas com baixo índice de erro também constituem relevante diferencial da plataforma VIDEOFARMA, conforme pode ser verificado na Proposta de Preço (183722021).

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA CNPJ: 52.704.921/0001-39 ENDEREÇO: Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP TELEFONE: (11) 2281-1090 EMAIL: comercial@simpro.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura digital da base de dados SIMPRO/VIDEOFARMA, incluindo exportação dos códigos SIMPRO/TUSS e atualização contínua, com 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo por 12 meses + Taxa única de adesão, conforme Termo de Referência (184911360) e Proposta da Empresa (183722021).	01	SIMPRO/VIDEOFARMA	Assinatura	R\$ 6.630,00	R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 24/10/2025, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=185436022)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=185436022)  
verificador= **185436022** código CRC= **1672E7DA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 31930190

Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

---

00053-00054738/2025-92

Doc. SEI/GDF 185436022



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 160/2025 - Contratação da assinatura da revista especializada SIMPRO, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de Insumos e Materiais Hospitalares.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica 271 (184509169), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 267 (185436022), **RESOLVE**:

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, para contratar a empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, com despesa de **R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)**, referente à contratação da assinatura da revista especializada SIMPRO, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de Insumos e Materiais Hospitalares, conforme Termo de Referência (184911360), Proposta da Empresa (183722021) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS;
2. **DECLARO** ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número (00053-00054738/2025-92), o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e contratação direta para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico;
3. **DECLARO**, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
4. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Inexigibilidade no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
5. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2025.

**Diretor de Contratações e Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 24/10/2025, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=185446643)  
verificador= **185446643** código CRC= **D2528C6B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

---

00053-00054738/2025-92

Doc. SEI/GDF 185446643

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 205/2025

Última atualização 28/10/2025

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

**Unidade compradora:** 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 05448380000145-1-000289/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação da assinatura da revista especializada SIMPRO, incluindo acesso contínuo e atualizado às informações de preços de Insumos e Materiais Hospitalares ao CBMDF.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.630,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line	1	R\$ 6.630,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.